



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 270/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 280/2019**

Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, instituindo a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização, motorista socorrista e de diretor de escola.

alterações: Art. 1º A Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 7º .....

§ 4º O processo de seleção pública destinado ao provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização e de motorista socorrista também deverá prever a realização de avaliação psicológica e de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.

Art. 65. ....

§ 6º O processo de seleção pública destinado ao provimento do emprego público de diretor de escola também deverá prever a realização de avaliação psicológica; facultativamente, poderá ser exigido a realização de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente “ex nunc”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente